

São Paulo, 23 de abril de 2024.

CIRCULAR Nº 17/2024

Prezado Cliente,

REF.: PPI 2024 - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PMSP

A Prefeitura do Município de São Paulo lançou o PPI 2024, Programa de Parcelamento Incentivado, para débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31.12.2023.

A adesão ao PPI poderá ser realizada a partir de 29.04.2024 e vai até o dia 28.06.2024.

Não poderão ser incluídos no PPI as multas de trânsito, o ISS devido no Regime Especial do Simples Nacional, os débitos incluídos em transações celebradas com a Procuradoria Geral do Município e débitos incluídos em PPI anteriores ainda não rompidos.

Vejam abaixo os descontos oferecidos pelo Programa:

I) Em relação aos **débitos tributários**:

a) redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor dos juros de mora, de 95% (noventa e cinco por cento) da multa e, quando o débito não estiver ajuizado, de 75% (setenta e cinco por cento) dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em parcela única;

b) redução de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora, de 55% (cinquenta e cinco por cento) da multa e, quando o débito não estiver ajuizado, de 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;

c) redução de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora, de 35% (trinta e cinco por cento) da multa e, quando o débito não estiver ajuizado, de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em 61 (sessenta e uma) a 120 (cento e vinte) parcelas.

II) Em relação aos débitos não tributários:

a) redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal e, quando o débito não estiver ajuizado, de 75% (setenta e cinco por cento) dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em parcela única;

b) redução de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor atualizado dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal e, quando o débito não estiver ajuizado, de 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;

c) redução de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal e, quando o débito não estiver ajuizado, de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em 61 (sessenta e uma) a 120 (cento e vinte) parcelas.

Forma de pagamento:

No caso de parcelamento, as parcelas serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Os valores mínimos estabelecidos para cada parcela são de R\$ 50,00 para pessoas físicas e R\$ 300,00 para pessoas jurídicas. A formalização do pedido de ingresso no PPI 2024 implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos.

Havendo interesse em aderir ao programa ou, em caso de dúvidas, queiram entrar em contato com os Srs. Flávio Abrantes, fone 11 3531-3212, e-mail flavioabrantes@orcose.com.br, ou Flávio Perez, fone 11 3531-3266, e-mail flavio@orcose.com.br

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA.

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

Tel.: 55 11 3531- 3233 - Acesse: www.orcose.com.br

CNPJ: 62.693.619/0001-86 - C.R.C. S.P. Nº 2SP005.881/O-6